



LEI MUNICIPAL Nº 1.226/90

SÚMULA:" Autoriza o Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros a funcionário, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar ao Funcionário ADÃO BATISTA CAVARZAN, o repasse de CZ\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), para pagamento das despesas realizadas com a promoção da 6ª CIGARRA DA MÚSICA POPULAR E NATIVA.

ARTIGO 2º - O Funcionário receptor dos recursos, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação de contas à Prefeitura Municipal do valor recebido.

§- ÚNICO - Para prestação de contas e devolução dos recursos, o funcionário utilizar-se-á das rendas auferidas com os patrocínios e vendas de ingresso do evento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia
em 02 de maio de 1.990.


Diórcy Possan Bortolini

Presidente


Ana Maria Fazolo

Secretária